

EDITAL Nº 022/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

SÍNTESE DO CERTAME	
Objeto: Contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento, transporte e instalação de sistema integrado de sinalização visual institucional para o Campus da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), compreendendo placas de identificação de ambientes, adesivos institucionais, totens direcionais, totens de identificação numérica, readequação de estruturas existentes e demais elementos de comunicação visual, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, fundações, fixações, transporte, instalação, testes, acabamentos e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.	
Regência	Lei nº 14.133/2021
Natureza do objeto	Serviço comum – Sinalização visual.
Início da Sessão Eletrônica: 20/10/2026 às 09:30	
Sistema Eletrônico Utilizado: FIORILLI	
Endereço Eletrônico: https://scpi.assis.sp.gov.br:8079/compraseditala/	
Endereço para retirada do Edital: https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/licitacoes-2026/pregao-eletronico/	
Valor Global Estimado	R\$ 98.562,94
Origem dos Recursos	Próprio
Participação - MEI / ME / EPP	Licitação de Ampla Participação
Modo de disputa	Aberto
Forma de apresentação da proposta	Lote único
Critério de julgamento	Menor preço global
Dotação orçamentária	Item 12.3.1. do Termo de Referência
Instrumento contratual	Termo de Contrato + Empenho+Ordem de Serviço
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro(a): Camila Manfio S. De P. Souza	e-mail: licitacao2@fema.edu.br
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 1.200 – Vila Nova Santana, Assis/SP (CEP: 19807-130)	

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO.....	7
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	9
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
6. DA FASE DE JULGAMENTO	14
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
8. DOS RECURSOS.....	18
9. DO CONTRATO	19
11. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES	25
13. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.....	25
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	26
15. DOS ANEXOS	27
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	28
ANEXO II - MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA	69
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS	72
ANEXO III-A - ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA (FACULTATIVO)	74
ANEXO III-B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES.	75
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO	76

EDITAL Nº 022/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

A FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 51.501.559/0001-36, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1.200 – Vila Nova Santana, no município de Assis, Estado de São Paulo (19.807-130), por intermédio da pregoeira, Senhora Camila Manfio Sperandio de Pontes Souza, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, que será regido pela Lei nº 14.133, de 2021, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data da sessão: 20 (vinte) de outubro de 2026

Horário: 09h30min (horário de Brasília-DF) Sistema Eletrônico Utilizado: FIORILLI

Endereço Eletrônico: <https://scpi.assis.sp.gov.br:8079/compraseditala/>

Licitação de ampla participação - Modo de disputa: Aberto

Critério de julgamento: Menor preço global do lote

Endereço para retirada do Edital: <https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/licitacoes-2026/pregao-eletronico/>

Origem dos recursos: Próprio

A licitação será dirigida pelo Pregoeiro Oficial da FEMA auxiliada pelas equipes de apoio designadas pela Portaria nº 089/2026, que dispõe sobre a designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a *contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento, transporte e instalação de sistema integrado de sinalização visual institucional para o Campus da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), compreendendo placas de identificação de ambientes, adesivos institucionais, totens direcionais, totens de identificação numérica, readequação de estruturas existentes e demais elementos de comunicação visual, incluindo o fornecimento de todos os materiais,*

equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, fundações, fixações, transporte, instalação, testes, acabamentos e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. A contratação destina-se à prestação de serviços comum de sinalização visual do campus da FEMA, conforme especificações constantes na pasta técnica e nos anexos deste edital. A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica.

1.3. Conforme consta no Termo de Referência, o objeto é composto por lote único, com 12(doze) itens.

1.4. O julgamento será pelo critério de menor preço global do lote.

1.5. A despesa total da contratação encontra-se estabelecido no item 12 do Anexo I – Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação, que estejam devidamente credenciadas junto à plataforma eletrônica FIORILLI utilizada pela FEMA e que atendam às condições estabelecidas neste Edital e apresentem a documentação nele exigida.

2.2. Os interessados deverão providenciar previamente seu credenciamento junto ao sistema eletrônico utilizado para realização da licitação, observando os procedimentos operacionais estabelecidos pelo provedor da plataforma.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.6.1. A não aplicação das disposições previstas no [art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006](#) decorre da necessidade de contratação do objeto em lote único, tecnicamente justificada pela interdependência funcional, operacional e estética dos itens que compõem o sistema integrado de sinalização visual institucional, circunstância que caracteriza hipótese prevista no [art. 49, inciso III, da referida Lei Complementar](#), por representar risco ao conjunto da solução pretendida e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.7. Além de cooperativa, de pessoa física e de empresa não pertencente ao ramo de atuação, não poderá disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às especificações deste edital e seus anexos;

2.7.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.3. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do(s) órgão(ões) ou entidade(s) contratante(s) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.6. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.8.1. A participação de empresas reunidas em consórcio não será admitida na presente contratação:

- I. A vedação encontra fundamento no [art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), que confere à Administração a faculdade de admitir ou não a participação de consórcios, observadas as características e a complexidade do objeto a ser contratado.
- II. No caso em análise, o objeto consiste na confecção, fornecimento e instalação de sistema integrado de sinalização visual institucional, contemplando placas em PVC adesivado, adesivos para superfícies de vidro, totens direcionais em ACM, estruturas metálicas, fundações e serviços correlatos. Trata-se de serviço comum, amplamente disponível no mercado e executado regularmente por empresas especializadas em comunicação visual, não demandando a conjugação de expertises extraordinárias ou capacidades técnicas excepcionais que justifiquem a formação de consórcios.
- III. O levantamento de mercado realizado durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar identificou a existência de diversas empresas aptas a executar integralmente o objeto, evidenciando a suficiência de fornecedores com capacidade técnica, operacional e econômico-financeira para atendimento da demanda de forma individual.
- IV. Ademais, o valor estimado da contratação, a baixa complexidade executiva, a natureza padronizada dos serviços e a ampla competitividade observada no mercado indicam que a admissão de consórcios não se revela necessária para ampliar a competição ou garantir a execução do objeto. Ao contrário, sua autorização poderia acarretar aumento da complexidade da gestão contratual, dificuldades na fiscalização, maior esforço na definição das responsabilidades entre as empresas consorciadas e potenciais riscos relacionados à execução e à garantia dos serviços.
- V. Ressalte-se, ainda, que a solução será contratada em lote único justamente em razão da necessidade de uniformidade estética, compatibilidade técnica dos materiais, identidade visual padronizada e responsabilidade integral pela execução, circunstâncias que recomendam a manutenção de um único responsável perante a Administração.
- VI. Dessa forma, considerando a natureza do objeto, a ampla oferta de empresas especializadas no mercado, o valor da contratação, a inexistência de complexidade técnica extraordinária e a necessidade de simplificação da gestão contratual, conclui-se que a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio mostra-se medida adequada, proporcional e alinhada ao interesse público, sem prejuízo à competitividade do certame

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP;

2.7.10. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, [conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021](#).

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O modelo de declaração conjunta (Anexo III deste edital) oferece maior detalhamento das declarações que deverão ser apresentadas.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apto a usufruir do

tratamento favorecido estabelecido em [seus arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. o percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item anterior possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Preço unitário e total de cada item, conforme anexo II - Modelo sugerido de Proposta. O valor global deve corresponder a soma dos valores totais dos doze itens e ser expressos em moeda corrente nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula. O cálculo deve considerar a data de apresentação da proposta, sem incluir encargos financeiros ou previsões inflacionárias.

4.1.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos, como por exemplo: transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

4.1.3. O preço ofertado é fixo e irreajustável e deverá corresponder aos preços finais, considerados benefícios tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza;

4.1.4. O serviço ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas nos Termos de Referência - Anexo I deste Edital.

4.2. Prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias contados da data da sessão deste Pregão Eletrônico.

4.3. Descrição do objeto, contendo as informações equivalentes à especificação do Termo de Referência.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6. Prazo de execução dos serviços que se acha disposto no Termo de Referência e na minuta de contrato.

4.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.10. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

4.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido

contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.9. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote**.

5.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.12. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme tabela abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço global do lote único.

LOTE	REDUÇÃO
ÚNICO	R\$ 1.000,00

5.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem

final de classificação.

5.19. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.20. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.21. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.23. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.24. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.27. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#), regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.28. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.29. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação

automática para tanto.

5.30. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.32. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.33. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133/2021](#), nesta ordem:

5.33.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.33.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.33.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.33.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.34. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.34.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.34.2. empresas brasileiras;

5.34.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.34.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do

primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.36. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.37. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.38. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.39. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, NO PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.40. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.41. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.42. Para efeito de contratação, a readequação da proposta deverá ser feita de forma proporcional, aplicando-se linearmente o percentual final de desconto nos itens que compõem o item.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no *item 2.1.* e seguintes do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e,

- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o *item 3.5* deste edital.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observada subsidiariamente, no que couber, o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1. contiver vícios insanáveis;

6.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração:

- a) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, do [art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#), o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para a adjudicação do objeto e a homologação da licitação.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no *item 19 do Termo de Referência*, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser anexados no portal de compras <https://scpi.assis.sp.gov.br:8079/compraseditala/> mediante a solicitação de chave de acesso.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e

para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

7.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.12. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

7.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.15. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.16. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.17. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou

a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/2021, art. 64](#)):

7.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.19. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o **prazo de 10 (dez) minutos**, em campo próprio do sistema eletrônico, **manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer**, sob pena de preclusão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou

de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/licitacoes-2026/pregao-eletronico/>

9. DO CONTRATO

9.1. As obrigações decorrentes desta licitação constarão de termo de contrato a ser firmado pela FEMA, com a vencedora do certame.

9.2. O contrato inicial deverá ser assinado pela adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias contados de sua convocação para o ato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

a) O prazo aqui previsto poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e desde que aceita pelo órgão contratante.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do instrumento, a Administração contratante poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

9.4. A FEMA será a responsável pela formalização, publicidade e gestão de seu contrato, e será subscrito pela Autoridade Superior ou por servidor possuidor de autoridade para o exercício desse ato.

9.5. O contrato obedecerá a minuta em forma de anexo ao edital e que será ajustado na fase de sua formalização.

9.6. Colhidas as assinaturas, a Administração contratante deverá providenciar a imediata publicação da Ata, conforme exigência legal, devendo referido contrato permanecer disponibilizado no site do órgão contratante enquanto viger, além da plataforma governamental Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

9.7. Se, por ocasião da formalização contratual, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o órgão contratante certificará a regularidade e anexará os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

- a) se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.9. O Contratado se obriga em manter, durante toda a execução do ajuste, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso das contratações, algum documento perder a validade.

9.10. O **prazo de vigência** da contratação será **de 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato ou da emissão do instrumento equivalente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.11. O **prazo de execução** do objeto será de **90 (noventa) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente expedido pela Administração, período no qual deverão ser concluídas todas as etapas de fabricação, fornecimento, transporte, instalação, fixação, acabamento, testes, correções e entrega definitiva da solução contratada.

9.12. A vigência contratual superior ao prazo de execução justifica-se pela necessidade de manutenção da cobertura das obrigações contratuais relativas à garantia dos materiais e

serviços executados, ao acompanhamento da execução, ao recebimento definitivo do objeto e à eventual adoção de medidas corretivas pela contratada durante o período contratual.

9.13. Durante a vigência contratual, a CONTRATADA permanecerá responsável pelo cumprimento das obrigações relacionadas à garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de instalação, descolamento de películas, desbotamento prematuro, deformações, falhas estruturais dos totens e demais vícios que comprometam a qualidade, funcionalidade, segurança ou durabilidade da solução fornecida.

9.14. A conclusão da execução física do objeto não encerra automaticamente a vigência do contrato, permanecendo válidas as obrigações de garantia, assistência técnica, substituição de materiais defeituosos e demais responsabilidades assumidas pela contratada até o término da vigência contratual.

9.15. Eventual necessidade de prorrogação da vigência contratual somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e autorização da autoridade competente.

9.16. Encerrada a vigência contratual e inexistindo pendências relativas à garantia, correções, penalidades, recebimento definitivo ou demais obrigações contratuais, considerar-se-ão integralmente cumpridas as obrigações assumidas pelas partes, observadas as responsabilidades legais remanescentes eventualmente aplicáveis.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando solicitado;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o

instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. praticar ato fraudulento

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

10.4.1. A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15% (quinze por cento) do valor correspondente.

10.4.2. Caracterizada a inexecução parcial do objeto, poderá ser aplicada multa

compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida.

10.4.3. Caracterizada a inexecução total do contrato, poderá ser aplicada multa compensatória entre 20% (vinte por cento) e 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato.

10.4.4. A aplicação da multa não exime a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração nem de concluir a execução contratual.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou tenuidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, observada subsidiariamente, no que couber, os dispostos no [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação,

apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato requerer formalidade, preferencialmente, pelo Protocolo Eletrônico disponibilizado na página www.fema.edu.br (link: <https://fema.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>) opção Setor de Compras e Licitação ou pelo e-mail licitacao2@fema.edu.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos *não suspendem os prazos previstos no certame.*

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Remissão ao Termo de Referência e à Minuta do Contrato. As disposições encontram-se estabelecidas em cláusulas específicas constantes do Anexo I – Termo de Referência e da Minuta do Contrato, os quais integram o presente instrumento para todos os fins legais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração contratante deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento

do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/licitacoes-2026/pregao-eletronico/>.

15. DOS ANEXOS

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de referência;

Anexo II - Modelo sugerido de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de declaração Unificadas;

Anexo III-A – Atestado de vistoria técnica (Facultativo);

Anexo III-B – Modelo de declaração de conhecimento do local e das condições da execução dos serviços;

Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato.

Assis, 29 de setembro de 2026.

Camila Manfio Sperandio de Pontes Souza
Comissão de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo licitatório nº 074/2026

Pregão Eletrônico nº 022/2026

1. DO OBJETO

1.1. Este processo tem por objeto a contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento, transporte e instalação de sistema integrado de sinalização visual institucional para o Campus da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), compreendendo placas de identificação de ambientes, adesivos institucionais, totens direcionais, totens de identificação numérica, readequação de estruturas existentes e demais elementos de comunicação visual, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, fundações, fixações, transporte, instalação, testes, acabamentos e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação tem por finalidade promover a modernização, padronização e ampliação da sinalização visual do Campus da FEMA, visando aprimorar a identificação dos ambientes internos e externos, facilitar a orientação de alunos, professores, servidores, colaboradores e visitantes, fortalecer a identidade visual institucional, melhorar a acessibilidade e otimizar os fluxos de circulação nas dependências da Fundação.

1.3. O objeto caracteriza-se como serviço comum com fornecimento de materiais, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. A contratação será realizada em lote único, considerando que todos os itens integram uma única solução de comunicação visual institucional, possuindo interdependência técnica, funcional e estética, sendo necessário garantir uniformidade visual, compatibilidade entre os materiais, integração da execução, responsabilidade única pela garantia e adequada obtenção dos resultados pretendidos pela Administração.

1.5. Integram o objeto da contratação, de forma indissociável:

- a. fabricação e fornecimento das placas de sinalização visual interna e externa;
- b. fabricação e instalação de adesivos institucionais;
- c. fabricação, fornecimento e instalação dos totens direcionais;
- d. fabricação, fornecimento e instalação dos totens de identificação numérica;
- e. execução das fundações e estruturas necessárias para fixação dos totens;

- f. readequação e reinstalação de totens existentes;
- g. transporte, carga, descarga e movimentação dos materiais;
- h. instalação, alinhamento, nivelamento e fixação de todos os elementos;
- i. limpeza dos locais após a execução dos serviços;
- j. correção de eventuais inconformidades verificadas durante o recebimento provisório;
- k. garantia mínima dos materiais e serviços executados.

1.6. Os quantitativos e especificações detalhadas do objeto encontram-se descritos neste Termo de Referência, observando-se o levantamento técnico realizado pela Seção de Serviços Gerais, o projeto de identidade visual institucional elaborado com apoio da Agência de Publicidade e Propaganda da FEMA e as conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar que fundamenta a presente contratação.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

Da necessidade:

2.1. A necessidade da contratação encontra-se devidamente fundamentada no Guia de Solicitação de Compras e Serviços elaborado pela Seção de Serviços Gerais, bem como no Estudo Técnico Preliminar que integra a fase de planejamento da contratação.

2.2. A presente contratação decorre da necessidade de modernização, padronização e ampliação da sinalização visual institucional da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), tendo em vista a constatação de ausência, insuficiência e despadronização dos elementos de identificação existentes nas áreas internas e externas do Campus. Tal situação dificulta a orientação de alunos, professores, servidores, colaboradores e visitantes, comprometendo a eficiência dos deslocamentos, a acessibilidade e a comunicação institucional.

2.3. A implantação de um sistema integrado de sinalização visual visa promover a adequada identificação dos ambientes acadêmicos e administrativos, melhorar os fluxos de circulação, fortalecer a identidade visual institucional, reduzir o tempo despendido na localização de setores e proporcionar maior eficiência na utilização dos espaços públicos da Instituição, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos no [art. 37 da Constituição Federal](#) e na Lei nº 14.133/2021.

Forma e critérios de seleção do fornecedor e regime de execução:

2.4. O objeto da contratação enquadra-se como serviço comum com fornecimento de materiais, nos termos do [art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021](#), por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de

mercado, amplamente disponíveis junto a fornecedores especializados em comunicação visual.

2.5. A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, nos termos dos [arts. 28, inciso I, e 29 da Lei nº 14.133/2021](#), por se tratar da modalidade mais adequada para contratação de bens e serviços comuns, assegurando ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.6. A adoção do Pregão Eletrônico amplia a participação de fornecedores, promove maior transparência ao certame, assegura tratamento isonômico entre os licitantes e contribui para a obtenção de melhores condições de contratação, em consonância com os princípios da eficiência, competitividade, economicidade e transparência.

Critério de julgamento:

2.7. O critério de julgamento será o de menor preço global por lote único.

Justificativa para o critério de julgamento:

2.8. A adoção do critério de menor preço global fundamenta-se na natureza integrada da solução pretendida, a qual compreende a confecção, fornecimento, transporte e instalação de placas de identificação, adesivos institucionais, totens direcionais, totens de identificação numérica, readequação de estruturas existentes, fundações, fixações, acabamentos e demais elementos necessários à implantação completa do sistema de sinalização visual institucional da FEMA.

2.9. A execução do objeto exige compatibilidade técnica entre materiais, uniformidade estética, observância dos padrões de identidade visual institucional e responsabilidade integral sobre a fabricação, fornecimento, instalação e garantia da solução, circunstâncias que recomendam a avaliação conjunta da proposta econômica.

2.10. O julgamento pelo menor preço global permite à Administração avaliar a solução de forma integrada, favorecendo ganhos de escala, simplificando a fiscalização contratual, reduzindo custos administrativos e mitigando riscos decorrentes da fragmentação da execução, em conformidade com os objetivos previstos no [art. 11 da Lei nº 14.133/2021](#).

Justificativa para adoção de lote único:

2.11. O objeto será licitado em lote único, em razão da interdependência técnica, funcional e estética existente entre todos os componentes que integram o sistema de sinalização visual institucional.

2.12. A eventual fragmentação do objeto poderá acarretar riscos relevantes à adequada execução contratual, tais como:

- I. comprometimento da uniformidade visual e da identidade institucional da FEMA;
- II. divergências de materiais, acabamentos, tonalidades e métodos construtivos entre fornecedores distintos;
- III. conflitos de responsabilidade em relação a defeitos de fabricação, instalação ou desempenho dos elementos instalados;
- IV. dificuldades de controle de qualidade e fiscalização contratual;
- V. aumento dos custos administrativos e operacionais da contratação;
- VI. perda de economia de escala e de eficiência na execução da solução.

2.13. Além disso, os totens, placas e demais componentes foram concebidos para compor um único projeto de comunicação visual institucional, desenvolvido com base em padrões gráficos uniformes, exigindo coordenação e integração entre as etapas de fabricação e instalação.

2.14. A adoção do lote único constitui medida tecnicamente motivada, proporcional e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade, assegurando maior qualidade do resultado final e melhor gestão contratual.

2.15. Não se verifica restrição indevida à competitividade, uma vez que o levantamento de mercado identificou a existência de diversas empresas especializadas com capacidade técnica e operacional para executar integralmente o objeto pretendido.

Regime de execução:

2.16. O regime de execução será o de empreitada por preço global, nos termos do [art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021](#), considerando que o objeto possui escopo previamente definido, quantitativos estimados determinados e resultado final perfeitamente identificável. Justificativa para o regime de execução

2.17. A adoção do regime de empreitada por preço global mostra-se a mais adequada para a presente contratação porque:

- I. o objeto possui especificações técnicas detalhadas e quantitativos previamente definidos;
- II. a solução pretendida será executada de forma integrada até a entrega final do sistema de sinalização visual;
- III. o risco de variação quantitativa relevante durante a execução é reduzido;
- IV. possibilita maior previsibilidade orçamentária para a Administração;
- V. incentiva o adequado planejamento da execução pelo contratado.

2.18. Considerando que a contratação visa à entrega de solução completa e definitiva,

envolvendo fabricação, fornecimento e instalação de elementos de comunicação visual previamente especificados, o regime de empreitada por preço global apresenta-se como o mais eficiente e compatível com a natureza do objeto.

Tratamento diferenciado para ME E EPP (LC N° 123/06 c/ alt. LC N° 147/14):

Do fundamento legal:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
[...]

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

2.19. A lei exige que o tratamento diferenciado se mostre vantajoso, o que significa: i) pagar o melhor preço, aliado à ii) melhor opção para a Administração Pública.

2.20. O melhor preço é aquele que tem como baliza ampla pesquisa de preços, elaborada não só a partir dos valores praticados na região.

2.21. Observa-se que estão na balança dois princípios de peso constitucional: de um lado o sistema de proteção ao pequeno negócio e de outro a economicidade, pois não pode a Administração Pública incorrer em prejuízo econômico para fazer valer uma política pública. Ademais, a economicidade vem acompanhada da escolha mais benéfica sob o ângulo dos melhores resultados para a Administração, pois não há valia alguma se perseguir tão somente o menor preço se o objeto não se prestar à melhor utilidade.

2.22. Nos dizeres do ilustre professor Marçal Justen Filho trata-se da equação custo-benefício. O mestre leciona, ainda, que *“a vantajosidade abrange a economicidade, que é uma manifestação do dever de eficiência. (...) A economicidade impõe a adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos. Toda atividade administrativa comporta um enfoque sob o prisma do custo-benefício.”*.

2.23. A não aplicação do disposto no [art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006](#) decorre da necessidade técnica de contratação do objeto em lote único, uma vez que a solução pretendida constitui sistema integrado de sinalização visual institucional, composto por elementos interdependentes sob os aspectos funcional, estético, operacional e de garantia.

2.24. O parcelamento da solução ou a criação de itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte comprometeria a uniformidade visual da identidade institucional da FEMA, dificultaria a gestão contratual, aumentaria os riscos de incompatibilidade entre

materiais e acabamentos e poderia gerar conflitos de responsabilidade entre fornecedores distintos.

2.25. A adoção do lote único decorre de motivação técnica legítima, não constituindo medida destinada a afastar a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, permanecendo assegurados todos os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.26. Aplica-se ao caso a exceção prevista no [art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006](#), por representar a fragmentação do objeto potencial prejuízo ao conjunto da solução contratada e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objeto a confecção, fornecimento, transporte e instalação de sistema integrado de sinalização visual institucional para o Campus da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), compreendendo placas de identificação, adesivos institucionais, totens direcionais, totens de identificação numérica, readequação de estruturas existentes e demais elementos de comunicação visual necessários à implantação da solução.

3.2. A contratação será processada por lote único, tendo em vista a natureza integrada da solução, a necessidade de padronização visual institucional, a compatibilidade técnica entre os materiais empregados e a responsabilidade única pela execução, instalação e garantia dos serviços.

3.3. O objeto caracteriza-se como serviço comum com fornecimento de materiais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, possuindo padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos neste Termo de Referência.

3.4. A execução contratual ocorrerá sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo a entrega integral da solução em plenas condições de funcionamento e utilização pela Administração.

3.5. A contratação possui natureza não continuada e execução por escopo, considerando que sua finalidade se exaure após a fabricação, fornecimento, instalação, recebimento definitivo do objeto e cumprimento das obrigações de garantia.

3.6. Todos os custos necessários à perfeita execução do objeto deverão estar incluídos na proposta apresentada pela contratada, abrangendo materiais, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, fundações, fixações, instalação, testes, assistência técnica, garantia e demais

despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do contrato.

3.7. A execução dos serviços deverá ocorrer sem prejuízo ao regular funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas da FEMA, observando os horários definidos pela fiscalização contratual e as condições de segurança exigidas para ambientes de circulação de alunos, servidores e visitantes.

3.8. A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento dos equipamentos, ferramentas, materiais, dispositivos de proteção coletiva, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), transporte, logística e demais recursos necessários à execução do objeto, não sendo admitida qualquer cobrança adicional à Administração.

3.9. Será admitida a subcontratação parcial exclusivamente das atividades relacionadas à fabricação e execução das estruturas metálicas dos totens, desde que previamente autorizada pela Administração e mantida a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

3.10. A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os materiais e serviços executados, contados do recebimento definitivo do objeto, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de instalação, descolamentos, desbotamentos prematuros, falhas estruturais e demais vícios que comprometam a funcionalidade ou durabilidade da solução.

3.11. Da Especificação Técnica do Objeto

3.11.1. O objeto será composto pelos itens descritos a seguir, cujas especificações mínimas deverão ser integralmente observadas pela futura contratada:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
01	288	Unidade	Placa em PVC adesivada com arte institucional, dimensões 80x10cm. Verso com fita dupla face de alta fixação. Inclusa instalação e insumos. Observar modelos na pasta técnica.
02	200	Unidade	Placa em PVC adesivada com arte institucional, dimensões 40x10cm. Verso com fita dupla face de alta fixação. Inclusa instalação e insumos. Observar modelos na pasta técnica.
03	37	Unidade	Placa em PVC adesivada com arte institucional, dimensões 100x63cm. Verso com fita dupla face de alta fixação. Inclusa instalação e insumos. Observar modelos na pasta técnica.
04	5	Unidade	Placa em PVC adesivada com arte institucional, dimensões 60x40cm. Verso com fita dupla face de alta fixação. Inclusa

			instalação e insumos. Observar modelos na pasta técnica.
05	1	Unidade	Placa em PVC adesivada com arte institucional, dimensões 40x40cm. Verso com fita dupla face de alta fixação. Inclusa instalação e insumos. Observar modelos na pasta técnica.
06	1	Unidade	Placa em PVC adesivada com arte institucional, dimensões 40x25cm. Verso com fita dupla face de alta fixação. Inclusa instalação e insumos. Observar modelos na pasta técnica.
07	2	Unidade	Placa em PVC adesivada com arte institucional, dimensões 21x29cm. Verso com fita dupla face de alta fixação. Inclusa instalação e insumos. Observar modelos na pasta técnica.
08	2	Unidade	Placa em PVC adesivada com arte institucional, dimensões 200x130cm. Verso com fita dupla face de alta fixação. Inclusa instalação e insumos. Observar modelos na pasta técnica.
09	8	Unidade	Adesivo com arte institucional, dimensões 80x10cm. Verso com fita de alta fixação. Inclusa instalação e insumos. Observar modelos na pasta técnica.
10	18	Unidade	Totem de sinalização em ACM (3mm de espessura) com adesivo para recorte. Dimensões: 1,70m x 0,62m x 0,08m (A x L x E). Estrutura interna em metalon 80x80mm com pintura automotiva preta. Base em cantoneira de 2" com parafusos de espera, fixada por fundação direta em concreto enterrada a 50cm do solo. Incluso fornecimento de materiais e instalação. Observar modelos na pasta técnica.
11	2	Unidade	Totem de Numeração em formato numeral (conforme arte técnica em anexo). Altura total de 1,90m, estruturado em metalon 10x10cm com espessura de 5mm, revestimento em chapa metálica de 5mm curvada com fragmentos soldados. Pintura automotiva com acabamento brilhante. Quadro reservado para texto de 52x82cm em letras acrílicas pretas (Arial 18pt). Base em cantoneira de 2" (em metalon estrutural de 200mm de espessura de

			encaixe/reforço) com parafusos de espera fixados em base metálica de 100mm ancorada em bloco de concreto de fundação enterrado a 50cm do solo. Inclusa fabricação, materiais e instalação. Observar modelos na pasta técnica.
12	3	Unidade	Serviço de readequação de totens de numeração existentes em metalon, compreendendo ajuste dimensional, tratamento de superfície, reinserção de numerais e reinstalação com nova fixação em base de concreto estrutural. Apenas movimentação de um local a outro (sem necessidade de ajustes no numeral).

3.11.2. As artes, layouts, padrões cromáticos, tipográficos e demais diretrizes de identidade visual serão fornecidos pela FEMA e deverão ser rigorosamente observados pela contratada durante a fabricação dos elementos de comunicação visual.

3.11.3. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação, observando os padrões mínimos de qualidade, resistência, acabamento e durabilidade definidos neste Termo de Referência.

3.11.4. As especificações detalhadas dos materiais, espessuras, métodos de fixação, acabamentos, estruturas metálicas, fundações, requisitos de instalação e critérios de desempenho encontram-se descritos neste Termo de Referência e constituem requisitos mínimos obrigatórios para aceitação do objeto.

3.11.5. A contratada deverá entregar a solução completamente instalada, alinhada, nivelada, em perfeito estado de funcionamento e em conformidade com os padrões visuais e técnicos estabelecidos pela FEMA, cabendo-lhe a responsabilidade integral pela qualidade do resultado final.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Gerais

4.1.1. A contratação compreende a confecção, fornecimento, transporte e instalação de sistema integrado de sinalização visual institucional para o Campus da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), contemplando placas de identificação, adesivos institucionais, totens direcionais, totens de identificação numérica e readequação de estruturas existentes, incluindo todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, fundações, fixações e demais insumos necessários à completa execução da solução.

4.1.2. A solução deverá ser executada de forma integrada, observando os padrões de identidade visual institucional da FEMA, as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, as artes fornecidas pela Administração e as melhores práticas aplicáveis ao segmento de comunicação visual.

4.1.3. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação, devendo apresentar qualidade, resistência, acabamento e durabilidade compatíveis com sua finalidade institucional.

4.2. Requisitos de Qualidade e Desempenho

4.2.1. Os elementos de sinalização deverão apresentar acabamento profissional, uniformidade visual, fidelidade cromática, legibilidade e perfeita adequação aos padrões gráficos institucionais fornecidos pela FEMA.

4.2.2. Não serão aceitos materiais que apresentem:

- I. deformações;
- II. empenamentos;
- III. bolhas;
- IV. descolamentos;
- V. riscos ou avarias aparentes;
- VI. falhas de impressão;
- VII. diferenças de tonalidade incompatíveis com a identidade visual aprovada;
- VIII. acabamentos inadequados ou fora das especificações.

4.2.3. Os materiais deverão possuir resistência adequada à exposição solar, umidade, limpeza periódica, desgaste natural e condições ambientais típicas da região de instalação.

4.3. Requisitos Técnicos das Placas de Sinalização

4.3.1. As placas deverão ser confeccionadas em PVC rígido de alta resistência, observando as dimensões e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

4.3.2. Para as placas de pequenas e médias dimensões deverá ser utilizada espessura mínima de 5 mm, garantindo estabilidade dimensional e resistência mecânica.

4.3.3. Para as placas de grandes dimensões deverá ser utilizada espessura mínima de 15 mm, de forma a evitar flexões, deformações e empenamentos decorrentes de variações climáticas.

4.3.4. A comunicação visual deverá ser aplicada por meio de película vinílica autoadesiva de alta performance, impressa em alta resolução e protegida contra ação dos raios ultravioleta (UV).

4.3.5. A fixação deverá ocorrer mediante utilização de fita dupla-face industrial de alta

aderência, aplicada de forma a garantir estabilidade, alinhamento e segurança durante toda a vida útil da instalação.

4.4. Requisitos Técnicos dos Adesivos Institucionais

4.4.1. Os adesivos destinados às portas de vidro deverão ser confeccionados em vinil autoadesivo polimérico de alta performance, apropriado para superfícies envidraçadas.

4.4.2. O material deverá apresentar resistência à umidade, à ação dos raios solares e aos produtos de limpeza habitualmente utilizados pela instituição, incluindo álcool 70%, detergentes neutros e limpa-vidros.

4.4.3. A aplicação deverá ser realizada mediante técnica profissional, assegurando acabamento uniforme, sem bolhas, rugas, imperfeições ópticas ou descolamentos prematuros.

4.5. Requisitos Técnicos dos Totens e Estruturas Metálicas

4.5.1. Os totens direcionais deverão ser confeccionados em ACM com espessura mínima de 3 mm, estrutura interna em metalon estrutural e revestimentos compatíveis com as especificações constantes do projeto institucional.

4.5.2. As estruturas metálicas deverão possuir tratamento anticorrosivo, soldagem adequada, acabamento em pintura automotiva e resistência compatível com sua instalação em ambiente externo.

4.5.3. Os totens de identificação numérica deverão observar rigorosamente as dimensões, características construtivas e padrões gráficos definidos pela FEMA. Como referência visual do padrão pretendido, consta no projeto técnico o modelo ilustrativo de totem numérico.

4.5.4. Os totens direcionais deverão seguir o padrão institucional constante do projeto gráfico elaborado para a contratação.

4.5.5. As estruturas deverão ser fixadas mediante fundações em concreto e sistemas de ancoragem compatíveis com as cargas atuantes, assegurando estabilidade, durabilidade e segurança aos usuários.

4.6. Requisitos de Instalação

4.6.1. A contratada será responsável por toda a instalação dos elementos de sinalização, incluindo transporte, descarga, movimentação interna, preparação das superfícies, execução das fundações, fixação, alinhamento, nivelamento e limpeza final.

4.6.2. Todo o objeto deverá ser entregue completamente instalado e apto à utilização imediata pela Administração.

4.6.3. Eventuais ajustes necessários para adequação da instalação às condições reais dos

locais deverão ser realizados sem ônus adicional para a FEMA.

4.7. Requisitos de Segurança

4.7.1. A contratada deverá observar integralmente as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis à execução dos serviços.

4.7.2. Será obrigatória a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários à execução segura das atividades.

4.7.3. As áreas de trabalho deverão permanecer devidamente isoladas e sinalizadas durante a execução dos serviços, sempre que houver riscos à circulação de pessoas.

4.8. Requisitos de Sustentabilidade

4.8.1. A contratada deverá adotar práticas ambientalmente responsáveis durante a fabricação, transporte e instalação dos materiais.

4.8.2. Os materiais empregados deverão privilegiar durabilidade, resistência e redução da necessidade de substituições futuras, contribuindo para a sustentabilidade do ciclo de vida da contratação.

4.8.3. Os resíduos gerados durante a execução deverão receber destinação ambientalmente adequada, sendo vedado qualquer descarte irregular nas dependências da FEMA.

4.9. Requisitos de Garantia

4.9.1. A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto.

4.9.2. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, falhas de instalação, descolamento de películas, perda prematura de aderência, desbotamento anormal, deformações e falhas estruturais dos elementos instalados.

4.9.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá promover os reparos, correções ou substituições necessárias, sem quaisquer custos adicionais para a Administração.

4.10. Requisitos de Qualificação Técnica

4.10.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação.

4.10.2. Deverá ser apresentado ao menos um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência na confecção, fornecimento ou instalação de placas, fachadas, letreiros, totens, estruturas metálicas ou serviços correlatos de comunicação visual.

4.10.3. A comprovação técnica deverá evidenciar capacidade operacional compatível com a complexidade e o porte do objeto licitado.

4.11. Critérios de Avaliação Técnica do Objeto

4.11.1. A avaliação técnica do objeto será realizada pela fiscalização designada pela FEMA, que verificará a conformidade dos materiais, serviços e instalações executadas em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, ao projeto de identidade visual institucional e às propostas apresentadas pela contratada.

4.11.2. Os materiais fornecidos e os serviços executados serão avaliados com base nos seguintes critérios mínimos:

I. Conformidade dimensional

Verificação das dimensões, espessuras, formatos, proporções e acabamentos de cada item em relação às especificações técnicas previstas para o objeto.

II. Conformidade visual

Verificação da aderência às diretrizes de identidade visual da FEMA, incluindo:

- a) tipografia;
- b) cores institucionais;
- c) proporções gráficas;
- d) identidade visual;
- e) layout aprovado;
- f) qualidade da impressão.

III. Qualidade dos materiais

Avaliação da compatibilidade dos materiais empregados com as especificações mínimas estabelecidas, incluindo:

- a) espessura do PVC;
- b) qualidade do ACM;
- c) resistência das películas adesivas;
- d) qualidade estrutural dos metalons;
- e) sistemas de fixação;
- f) acabamento dos componentes metálicos.

IV. Qualidade da instalação

Verificação dos seguintes requisitos:

- a) alinhamento;
- b) nivelamento;
- c) posicionamento correto;
- d) estabilidade estrutural;

- e) acabamento das fixações;
- f) ausência de danos às superfícies de instalação.

V. Durabilidade aparente e acabamento

Avaliação da inexistência de:

- a) bolhas;
- b) rugas;
- c) deformações;
- d) empenamentos;
- e) soldas aparentes inadequadas;
- f) falhas de pintura;
- g) riscos;
- h) manchas;
- i) descolamentos;
- j) defeitos construtivos.

4.11.3. Para os totens direcionais e totens de identificação numérica, a fiscalização poderá realizar inspeção específica para verificar:

- I. estabilidade estrutural;
- II. qualidade das soldagens;
- III. resistência das bases e fundações;
- IV. nivelamento e prumo da instalação;
- V. aderência dos revestimentos e elementos gráficos;
- VI. segurança para utilização em área de circulação de pessoas.

4.11.4. Antes da fabricação em escala, a Administração poderá exigir a apresentação de:

- I. prova digital;
- II. layout executivo;
- III. amostra física dos materiais;
- IV. catálogo técnico;
- V. especificação dos insumos utilizados.

A aprovação prévia não eximirá a contratada da responsabilidade pela qualidade final dos produtos entregues.

4.11.5. Será considerado tecnicamente inadequado e passível de rejeição o material ou serviço que apresentar qualquer das seguintes situações:

- I. divergência em relação ao projeto aprovado;

- II. utilização de materiais inferiores aos especificados;
- III. incompatibilidade com os padrões de identidade visual da FEMA;
- IV. defeitos de fabricação ou instalação;
- V. comprometimento da estabilidade estrutural;
- VI. acabamento insatisfatório;
- VII. falhas que reduzam a vida útil esperada da solução.

4.11.6. A aprovação técnica do objeto constitui condição indispensável para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sendo facultado à Administração determinar correções, substituições ou refazimento dos serviços sempre que constatada qualquer desconformidade com as exigências deste Termo de Referência.

4.12. Requisito Final de Aceitação

4.12.1. Somente será considerado aceito o objeto que for entregue integralmente instalado, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de identidade visual da FEMA, exigências deste Termo de Referência e determinações da fiscalização contratual.

5. DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Da Forma de Execução

5.1.1. A execução do objeto compreenderá a confecção, fornecimento, transporte, instalação, fixação, alinhamento, nivelamento e entrega definitiva de todos os elementos de sinalização visual previstos neste Termo de Referência, incluindo placas de identificação, adesivos institucionais, totens direcionais, totens de identificação numérica e serviços de readequação de estruturas existentes.

5.1.2. A contratação será executada de forma integral, por escopo, devendo a contratada fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, dispositivos de segurança, transporte, fundações, fixações e demais insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto.

5.1.3. Antes do início da fabricação em escala, a contratada deverá realizar vistoria técnica nos locais de instalação e submeter à aprovação da fiscalização os layouts executivos, provas digitais ou demais elementos necessários à validação da identidade visual institucional.

5.1.4. Todos os serviços deverão observar rigorosamente os padrões gráficos, tipográficos, cromáticos e visuais fornecidos pela FEMA, sendo vedada qualquer alteração sem autorização formal da fiscalização contratual.

5.1.5. Os totens direcionais deverão seguir o padrão visual definido pela Administração.

5.1.6. Os totens de identificação numérica deverão observar as características construtivas e visuais constantes do projeto institucional aprovado.

5.1.7. A contratada será responsável pela proteção das áreas de trabalho, pelo isolamento dos locais de instalação quando necessário e pela adoção de todas as medidas de segurança destinadas à proteção de estudantes, servidores, visitantes e trabalhadores envolvidos na execução dos serviços.

5.2. Do Local de Execução

5.2.1. Os serviços deverão ser executados nas dependências da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.200, Vila Nova Santana, Assis/SP, CEP 19807-130, ou em outro local indicado formalmente pela Administração dentro do Campus Institucional.

5.2.2. Os pontos específicos de instalação serão indicados pela fiscalização contratual, observando o levantamento técnico realizado pela Seção de Serviços Gerais e os projetos de comunicação visual elaborados para a contratação.

5.3. Dos Horários de Execução

5.3.1. Os serviços poderão ser executados de segunda a sexta-feira, preferencialmente nos seguintes horários:

- ✓ das 08h00 às 11h30;
- ✓ das 13h30 às 16h30.

5.3.2. Os serviços que envolvam perfuração, escavação, concretagem, instalação de estruturas metálicas ou atividades potencialmente geradoras de ruídos poderão ser programados para finais de semana ou horários previamente autorizados pela fiscalização, visando minimizar interferências nas atividades acadêmicas e administrativas da FEMA.

5.4. Do Prazo de Execução

5.4.1. O prazo máximo para execução integral do objeto será de 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente pela Administração.

5.4.2. O prazo previsto compreende todas as etapas necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo:

- I. vistoria técnica dos locais;
- II. validação dos arquivos e layouts;
- III. fabricação dos materiais;
- IV. transporte;
- V. execução das fundações;

- VI. instalação dos elementos;
- VII. testes e verificações de estabilidade;
- VIII. correção de eventuais inconformidades;
- IX. entrega final da solução.

5.4.3. Havendo necessidade devidamente justificada e desde que caracterizada situação prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, os prazos poderão ser prorrogados mediante autorização da Administração.

5.5. Da Entrega e Conclusão dos Serviços

5.5.1. Será considerada concluída a execução contratual somente após:

- a. instalação integral dos quantitativos contratados;
- b. aprovação técnica pela fiscalização;
- c. correção de todas as inconformidades eventualmente apontadas;
- d. emissão do Termo de Recebimento Provisório;
- e. posterior emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.5.2. Nenhum serviço será considerado concluído enquanto houver pendências relacionadas à qualidade dos materiais, estabilidade das estruturas, conformidade visual, acabamento ou atendimento às especificações deste Termo de Referência.

5.6. Cronograma Básico de Execução

5.6.1. Para fins de planejamento e acompanhamento contratual, a execução deverá observar, preferencialmente, as seguintes etapas:

Etapas	Atividade
1	Emissão da Ordem de Serviço
2	Vistoria técnica e validação dos locais
3	Aprovação dos layouts e especificações finais
4	Fabricação dos materiais
5	Transporte e logística de entrega
6	Execução das fundações e estruturas
7	Instalação das placas, adesivos e totens
8	Vistoria da fiscalização
9	Correção de pendências, se houver
10	Recebimento provisório e definitivo

5.6.2. O cronograma executivo detalhado deverá ser apresentado pela contratada em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, ficando sujeito à aprovação da

fiscalização contratual.

6. DA CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. O recebimento do objeto será realizado em conformidade com o [art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), observando as etapas de recebimento provisório e recebimento definitivo.

6.2. Recebimento Provisório

6.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato ou comissão designada pela Administração, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da comunicação formal de conclusão dos serviços pela contratada, mediante vistoria técnica destinada à verificação quantitativa e qualitativa da execução.

6.2.2. No recebimento provisório serão avaliados, entre outros aspectos:

- I. a entrega integral dos quantitativos contratados;
- II. a conformidade dos materiais empregados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- III. a correta instalação das placas, adesivos, totens e demais elementos de comunicação visual;
- IV. o alinhamento, nivelamento e posicionamento das estruturas;
- V. a conformidade com os padrões de identidade visual institucional fornecidos pela FEMA;
- VI. a estabilidade estrutural dos totens e sistemas de fixação;
- VII. a inexistência de defeitos aparentes de fabricação ou instalação.

6.2.3. O recebimento provisório será formalizado mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório ou documento equivalente, sem prejuízo da posterior verificação da qualidade e da adequação técnica da solução entregue.

6.3. Recebimento Definitivo

6.3.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da emissão do recebimento provisório, após a verificação do atendimento integral das exigências contratuais e a correção de eventuais inconformidades apontadas pela fiscalização.

6.3.2. O recebimento definitivo será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo emitido pela Administração, após constatado que o objeto foi executado em conformidade com:

- I. as especificações técnicas deste Termo de Referência;
- II. o projeto de comunicação visual institucional;

III. os padrões gráficos fornecidos pela FEMA;

IV. a proposta apresentada pela contratada;

V. as condições previstas no contrato.

6.3.3. Os serviços deverão ser executados e entregues nas dependências da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), nos locais previamente definidos pela fiscalização contratual, conforme levantamento técnico e projeto institucional de sinalização visual.

6.3.4. A contratada deverá comunicar formalmente a conclusão dos serviços e solicitar a vistoria para recebimento com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

6.3.5. Todos os elementos fornecidos serão objeto de avaliação técnica pela fiscalização, podendo ser realizadas inspeções visuais, verificações dimensionais, conferência dos materiais empregados e testes de estabilidade, especialmente nos totens e estruturas metálicas instaladas.

6.3.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com este Termo de Referência, com o projeto aprovado, com as normas técnicas aplicáveis ou com a proposta apresentada pela contratada, devendo as inconsistências ser corrigidas sem ônus para a Administração.

6.3.7. A contratada deverá corrigir, reparar, substituir ou refazer os serviços rejeitados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação formal da Administração, salvo prazo diverso definido pela fiscalização em razão da complexidade da correção necessária.

6.3.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos, pela estabilidade das estruturas instaladas, pela segurança da solução executada e pelos vícios ou defeitos posteriormente identificados durante o período de garantia contratual.

6.3.9. A contratada permanece obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, falhas de fabricação, falhas de instalação ou desconformidades com as exigências contratuais.

6.3.10. Nenhum prazo de recebimento definitivo será iniciado ou concluído enquanto houver pendências relativas a correções técnicas, substituições de materiais, ajustes de instalação ou regularização de documentos exigidos para o recebimento do objeto.

6.3.11. Eventuais irregularidades identificadas pela fiscalização serão formalmente registradas e comunicadas à contratada para adoção imediata das providências necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato e nos [arts. 155 a 163 da Lei](#)

[Federal nº 14.133/2021.](#)

6.3.12. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo constitui condição indispensável para a liberação do pagamento, observadas as demais exigências previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação vigente.

7. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela CONTRATANTE, na forma do [art. 117 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.2. A fiscalização contratual exercerá o acompanhamento técnico, administrativo e operacional da execução do objeto, visando assegurar a conformidade dos materiais fornecidos, dos serviços executados e das instalações realizadas com as exigências previstas neste Termo de Referência, no Contrato, na proposta vencedora e nos demais documentos que integram a contratação.

7.3. Compete à fiscalização:

- I. acompanhar e supervisionar a execução dos serviços;
- II. verificar a conformidade dos materiais empregados com as especificações técnicas contratadas;
- III. conferir as dimensões, acabamentos, padrões gráficos, cores institucionais e demais elementos da identidade visual da FEMA;
- IV. validar os locais de instalação dos elementos de sinalização;
- V. acompanhar a execução das fundações, estruturas metálicas e sistemas de fixação dos totens;
- VI. verificar a qualidade da instalação, alinhamento, nivelamento e estabilidade dos elementos instalados;
- VII. registrar ocorrências, inconformidades e intercorrências verificadas durante a execução;
- VIII. solicitar esclarecimentos, documentos e informações necessárias ao acompanhamento contratual;
- IX. determinar a correção de falhas, defeitos ou irregularidades identificadas;
- X. emitir os termos de recebimento provisório e definitivo, quando atendidos os requisitos contratuais;
- XI. atestar as notas fiscais para fins de pagamento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

XII. propor a aplicação de penalidades quando constatado descumprimento contratual.

7.4. A fiscalização poderá solicitar à contratada, a qualquer momento durante a execução contratual, informações, documentos técnicos, catálogos, especificações dos materiais, certificados, relatórios ou demais elementos necessários à comprovação da conformidade dos produtos e serviços executados.

7.5. A contratada deverá prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização e disponibilizar os recursos necessários para inspeções, vistorias e verificações técnicas, sempre que requisitado pela Administração.

7.6. A fiscalização poderá rejeitar, no todo ou em parte, materiais, componentes ou serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, determinando sua substituição, correção ou refazimento, sem qualquer ônus adicional para a FEMA.

7.7. A aprovação parcial ou total dos serviços pela fiscalização não exime a contratada das responsabilidades decorrentes da execução contratual, nem da obrigação de reparar defeitos, falhas de fabricação, vícios de instalação ou problemas constatados durante o período de garantia.

7.8. As determinações da fiscalização deverão ser atendidas pela contratada nos prazos estabelecidos pela Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.9. Toda ocorrência relacionada à execução do contrato deverá ser registrada pela fiscalização em relatório, ata, termo de ocorrência ou instrumento equivalente, servindo como elemento de instrução para recebimento do objeto, pagamento, aplicação de penalidades ou adoção de medidas administrativas cabíveis.

7.10. A fiscalização deverá observar especialmente os seguintes critérios técnicos de avaliação:

- I.** conformidade das placas, adesivos e totens com os padrões de identidade visual fornecidos pela FEMA;
- II.** qualidade dos materiais utilizados;
- III.** acabamento dos elementos fornecidos;
- IV.** resistência e estabilidade das estruturas instaladas;
- V.** correta execução das fundações e sistemas de fixação;
- VI.** alinhamento, nivelamento e posicionamento dos elementos de sinalização;
- VII.** atendimento integral dos quantitativos contratados;
- VIII.** observância das normas de segurança durante a execução dos serviços.

7.11. A fiscalização da CONTRATANTE não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

7.12. A FEMA poderá, a qualquer tempo, designar outros servidores para auxiliar ou substituir o fiscal inicialmente designado, quando necessário ao adequado acompanhamento da execução contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.13. Do gestor do contrato

7.13.1. A gestão do contrato será exercida por servidor formalmente designado pela Autoridade Competente, nos termos do [art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), competindo-lhe coordenar, acompanhar e supervisionar a execução contratual sob os aspectos administrativos, financeiros e de resultados, sem prejuízo das atribuições do fiscal do contrato.

7.13.2. Compete ao gestor do contrato:

- I. coordenar a execução contratual e assegurar o cumprimento do objeto pactuado;
- II. acompanhar os prazos de execução e verificar o atendimento do cronograma contratual;
- III. solicitar providências ao contratado para correção de falhas ou irregularidades apontadas pela fiscalização;
- IV. promover a interlocução institucional entre a contratada e a Administração;
- V. analisar os relatórios emitidos pela fiscalização contratual;
- VI. acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, legais, técnicas e administrativas;
- VII. controlar a vigência contratual e os prazos relacionados à execução, garantia e recebimento do objeto;
- VIII. adotar as medidas necessárias para manutenção do equilíbrio e da regularidade da execução contratual;
- IX. instruir processos relativos a alterações contratuais, aplicação de penalidades, prorrogações de prazo, recebimento do objeto e demais atos relacionados à gestão do contrato;
- X. manifestar-se quanto à conveniência e oportunidade de eventual aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- XI. acompanhar o cumprimento das obrigações relativas à garantia dos materiais e serviços executados;
- XII. encaminhar à autoridade competente relatórios e informações necessárias à tomada

de decisões relativas à execução contratual.

7.13.3. O gestor e o fiscal do contrato atuarão de forma integrada e coordenada, observadas as atribuições específicas de cada função, cabendo:

- I. ao fiscal do contrato o acompanhamento técnico e operacional da execução dos serviços;
- II. ao gestor do contrato a coordenação administrativa da contratação, a consolidação das informações produzidas pela fiscalização e a adoção das providências necessárias à adequada execução contratual.

7.13.4. A atuação do gestor do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, tampouco substitui as atividades de fiscalização técnica necessárias à verificação da conformidade dos materiais, serviços e instalações executadas.

7.13.5. O gestor do contrato poderá solicitar apoio técnico da Seção de Serviços Gerais, da Agência de Publicidade e Propaganda da FEMA e de outras unidades administrativas que tenham participado do planejamento da contratação, sempre que necessário para avaliação da conformidade do objeto com os padrões institucionais de comunicação visual.

8. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do [art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), não será exigida garantia para execução contratual.

8.2. A dispensa da garantia contratual fundamenta-se no reduzido valor da contratação, na baixa complexidade executiva do objeto, no prazo de execução limitado a 90 (noventa) dias corridos, na adoção do regime de empreitada por preço global, na realização do pagamento em parcela única condicionada ao recebimento definitivo do objeto e na exigência de garantia mínima de 12 (doze) meses para os materiais e serviços executados.

8.3. As características da contratação permitem concluir que os riscos de inadimplemento contratual encontram-se adequadamente mitigados pelos mecanismos de fiscalização, recebimento, aplicação de penalidades e garantia técnica previstos neste Termo de Referência, não se mostrando necessária a exigência de garantia de execução para proteção do interesse público.

9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

9.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas

voltadas para a sustentabilidade ambiental.

9.2. O detalhamento dos critérios de sustentabilidade e outras condições estão definidas no Estudo Técnico Preliminar.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Compete a CONTRATADA:

10.1.1. Executar o objeto desta contratação com dedicação fiel e adequado cumprimento dos serviços, bem como, assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionadas aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

10.1.2. Manter sigilo absoluto sobre as informações contidas nos documentos da CONTRATANTE, não podendo duplica-los ou usá-los sob qualquer pretexto, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

10.1.3. Executar o objeto contratado em estrita observância às disposições deste Termo de Referência, do Contrato, da proposta apresentada, das normas técnicas aplicáveis, das diretrizes de identidade visual institucional da FEMA e da legislação vigente.

10.1.4. Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a FEMA, apresentando sempre que os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;

10.1.5. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução dos serviços da CONTRATADA, de forma a eximir a CONTRATANTE de qualquer ônus e responsabilidades.

10.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, implementando de imediato, as adequações necessárias.

10.1.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos.

10.1.8. Independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita fornecer sem custos adicionais, todos os materiais necessários para a prestação dos serviços.

10.1.9. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, dispositivos de segurança, mão de obra especializada, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração

10.1.10. Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

10.1.11. Cumprir todas as normas trabalhistas previstas na Consolidação das Leis do Trabalho

e nas Convenções e Acordos Coletivos das respectivas categorias profissionais.

10.1.12. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.1.13. Manter os seus empregados informados quanto às normas internas da CONTRATANTE, exigindo sua fiel observância, especialmente as de qualidade e de segurança.

10.1.14. Comunicar ao CONTRATANTE eventuais anomalias observadas nas instalações.

10.1.15. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

10.1.16. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para o CONTRATANTE, caso verifique que eles não atendem as especificações deste Termo de Referência.

10.1.17. Executar os serviços descritos com a utilização de material e pessoal próprios. Os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachás, contratados e registrados pela CONTRATADA, sob sua integral responsabilidade.

10.1.18. Fornecer uniformes, EPIs, equipamentos, insumos e demais materiais de acordo com as Normas Técnicas da ABNT e demais normas aplicáveis à espécie.

10.1.19. Responsabilizar-se integralmente pela fabricação, fornecimento, transporte, instalação, fixação, acabamento, testes, correções e garantia de todos os elementos que compõem a solução de sinalização visual institucional.

10.1.20. Fornecer exclusivamente materiais novos, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação e em conformidade com as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1.21. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança do trabalho aplicável aos seus empregados, prepostos e demais profissionais envolvidos na execução do objeto, responsabilizando-se integralmente pelos encargos decorrentes da relação de trabalho mantida com seus colaboradores, sem que disso resulte qualquer vínculo com a CONTRATANTE.

10.1.21.1. A fiscalização da CONTRATANTE não implicará ingerência na gestão da mão de obra da CONTRATADA, limitando-se à verificação do cumprimento das obrigações contratuais, da segurança da execução e dos resultados previstos neste Termo de Referência.

10.1.22. Iniciar, após a assinatura do contrato e a emissão da ordem de serviços, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a

impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

10.1.23. Garantir que as placas, adesivos, totens, estruturas metálicas, películas, sistemas de fixação e demais componentes apresentem qualidade, resistência, durabilidade e acabamento compatíveis com sua finalidade institucional.

10.1.24. Atender, de imediato, as solicitações quanto à adequação dos serviços que não estiverem sendo executados a contento.

10.1.25. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e higiene do trabalho, responsabilizando-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades, inclusive com a entrega e fiscalização do uso de EPIs.

10.1.26. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas à CONTRATANTE ou a terceiros por seus empregados ou preposto, desde que fique comprovada sua responsabilidade.

10.1.27. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

10.1.28. Designar representante responsável pela interlocução com a Administração durante toda a execução do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e no Contrato:

11.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato.

11.1.2. Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades constatadas.

11.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11.1.4. Aplicar as penalidades cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.5. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste instrumento.

11.1.6. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, representantes ou quaisquer

outros.

11.1.7. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato para assegurar sua plena execução, incluindo a verificação da qualidade e da adequação do serviço ao que foi contratado.

11.1.8. A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando a conformidade dos materiais e serviços executados com as especificações deste Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade dos materiais, dimensões, acabamento, identidade visual, estabilidade, fixação, posicionamento, segurança e demais requisitos técnicos aplicáveis.

11.1.9. Rejeitar no todo ou em parte, a prestação de serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

11.1.10. A contratante deve avaliar o desempenho da contratada periodicamente, baseando-se nos critérios de qualidade técnica e cumprimento dos prazos estabelecidos.

11.1.11. Analisar e aprovar, quando necessário, as provas digitais, layouts executivos, amostras, protótipos ou demais elementos submetidos pela contratada para validação prévia da produção.

11.1.12. Manifestar-se sobre as aprovações técnicas em prazo razoável, de forma a não comprometer o cronograma de execução contratual.

11.1.13. Validar os locais definitivos de instalação dos elementos de comunicação visual, quando necessário, durante a execução do contrato

11.1.14. A contratante deve aplicar sanções ou proceder com a rescisão do contrato em casos de descumprimento contratual pela contratada, conforme estabelecido nos [arts. 137 a 139 e 155 a 163 da Lei 14.133/21](#).

11.1.15. O acompanhamento, fiscalização, recebimento ou eventual aprovação dos serviços pela CONTRATANTE não exclui, reduz ou transfere para a Administração a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela execução integral do objeto, pela qualidade dos materiais empregados, pela segurança das instalações realizadas e pelo cumprimento das obrigações assumidas contratualmente

12. DO VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

12.1. O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 98.562,94 (noventa e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos)**, apurado mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o [art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e com a Portaria da Direção Executiva nº 100/2026, considerando a aplicação do redutor de 10% (dez

por cento) sobre a média das cotações obtidas junto aos fornecedores consultados.

LOTE ÚNICO				
Item	Qtde	Unidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	288	Unid.	R\$ 36,77	R\$ 10.590,44
02	200	Unid.	R\$ 22,35	R\$ 4.468,79
03	37	Unid.	R\$ 237,34	R\$ 8.781,71
04	5	Unid.	R\$ 103,84	R\$ 519,19
05	1	Unid.	R\$ 64,49	R\$ 64,49
06	1	Unid.	R\$ 44,55	R\$ 44,55
07	2	Unid.	R\$ 30,18	R\$ 60,36
08	2	Unid.	R\$ 824,62	R\$ 1.649,24
09	8	Unid.	R\$ 17,31	R\$ 138,48
10	18	Unid.	R\$ 2.231,51	R\$ 40.167,18
11	2	Unid.	R\$ 7.582,50	R\$ 15.165,00
12	3	Unid.	R\$ 2.598,75	R\$ 7.796,25

12.2. As justificativas relativas à definição do preço e à escolha dos fornecedores utilizados na pesquisa encontram-se detalhadas em item específico do Estudo Técnico Preliminar, o qual integra este termo, independentemente de sua transcrição total ou parcial.

12.3. Dos recursos orçamentários:

12.3.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Itens 01 ao 09 - Placas em PVC e adesivos:

3.3.90.30.00 Material de Consumo

3.3.90.30.44 Material de Sinalização Visual e Afins

Ficha da despesa: 007 e 037

Itens 10 a 11 - Totem de Sinalização e Chumbador; Totem de Numeração e Chumbador:

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.51 Peças Não Incorporáveis a Imóveis

Ficha da despesa: 012 e 041

Item 12 - Serviços de readequação de totens de numeração:

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.16 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Ficha da despesa: 009 e 039

13. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

Condições:

13.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA após a execução do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Contrato e na legislação aplicável.

13.2. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do objeto, ao atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato e à comprovação da regularidade da execução contratual.

13.3. Considerando a natureza da contratação, o pagamento será realizado em parcela única, após a conclusão integral dos serviços, a instalação de todos os elementos previstos, a correção de eventuais inconformidades apontadas pela fiscalização e a emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

13.4. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos exigidos para instrução do processo de pagamento, contendo, no mínimo:

- I. identificação do contrato ou instrumento equivalente;
- II. descrição do objeto executado;
- III. valor contratual correspondente;
- IV. dados bancários para pagamento;
- V. demais documentos eventualmente exigidos pela Administração.

Liquidação

13.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#), utilizada como referência subsidiária de boa prática administrativa

13.6. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. o prazo de validade;
- II. a data da emissão;
- III. os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV. o período respectivo de execução do contrato;

V. o valor a pagar; e

VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

13.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

13.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento:

13.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.15.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (IBGE) de correção monetária.

Forma de pagamento

13.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

13.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato ou da emissão do instrumento equivalente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O prazo de execução do objeto será de 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente expedido pela Administração, período no qual deverão ser concluídas todas as etapas de fabricação, fornecimento, transporte, instalação, fixação, acabamento, testes, correções e entrega definitiva da solução contratada.

14.3. A vigência contratual superior ao prazo de execução justifica-se pela necessidade de manutenção da cobertura das obrigações contratuais relativas à garantia dos materiais e serviços executados, ao acompanhamento da execução, ao recebimento definitivo do objeto e à eventual adoção de medidas corretivas pela contratada durante o período contratual.

14.4. Durante a vigência contratual, a CONTRATADA permanecerá responsável pelo cumprimento das obrigações relacionadas à garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo

defeitos de fabricação, falhas de instalação, descolamento de películas, desbotamento prematuro, deformações, falhas estruturais dos totens e demais vícios que comprometam a qualidade, funcionalidade, segurança ou durabilidade da solução fornecida.

14.5. A conclusão da execução física do objeto não encerra automaticamente a vigência do contrato, permanecendo válidas as obrigações de garantia, assistência técnica, substituição de materiais defeituosos e demais responsabilidades assumidas pela contratada até o término da vigência contratual.

14.6. Eventual necessidade de prorrogação da vigência contratual somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e autorização da autoridade competente.

14.7. Encerrada a vigência contratual e inexistindo pendências relativas à garantia, correções, penalidades, recebimento definitivo ou demais obrigações contratuais, considerar-se-ão integralmente cumpridas as obrigações assumidas pelas partes, observadas as responsabilidades legais remanescentes eventualmente aplicáveis.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Constitui infração administrativa, nos termos do [art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), a prática, pelo licitante ou contratado, de quaisquer das condutas descritas nesta cláusula.

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. praticar ato fraudulento

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial

quando:

- 15.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 15.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.8.** praticar ato lesivo previsto [no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#);
- 15.1.9.** retardar injustificadamente a execução do objeto ou descumprir os prazos estabelecidos no cronograma aprovado pela Administração;
- 15.1.10.** entregar materiais em desacordo com as especificações técnicas, padrões de identidade visual institucional ou requisitos de qualidade previstos neste Termo de Referência;
- 15.1.11.** deixar de promover a correção, substituição ou refazimento de materiais e serviços rejeitados pela fiscalização;
- 15.1.12.** interromper ou paralisar a execução contratual sem autorização da Administração;
- 15.1.13.** descumprir obrigações relacionadas à garantia dos materiais e serviços executados.
- 15.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 15.2.1.** advertência;
 - 15.2.2.** multa;
 - 15.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
 - 15.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 15.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 15.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 15.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 15.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 15.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
 - 15.3.6.** o comprometimento da identidade visual institucional da FEMA;
 - 15.3.7.** a instalação de estruturas em desacordo com os requisitos mínimos de segurança;
 - 15.3.8.** a reincidência em atrasos injustificados ou na entrega de materiais rejeitados pela

fiscalização.

15.4. A multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

15.4.1. A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15% (quinze por cento) do valor correspondente.

15.4.2. Caracterizada a inexecução parcial do objeto, poderá ser aplicada multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida.

15.4.3. Caracterizada a inexecução total do contrato, poderá ser aplicada multa compensatória entre 20% (vinte por cento) e 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato.

15.4.4. A aplicação da multa não exime a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração nem de concluir a execução contratual.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou ténuidade, pelo prazo de até 3 (três) anos, observado o disposto no [art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração será de 3 (três) a 6 (seis) anos, nos termos do [art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará

o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, observada subsidiariamente, no que couber, os termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais agentes públicos designados pela autoridade competente, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA RESCISÃO

16.1. A rescisão seguirá os termos dos artigos [137 a 139 da Lei nº 14.133/2021](#), permitindo a dissolução do contrato em casos de descumprimento ou outras circunstâncias legais previstas na legislação aplicável.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto, permanecendo a CONTRATADA

responsável pela execução de todas as obrigações assumidas perante a Administração, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Poderá ser admitida a subcontratação parcial exclusivamente das atividades especializadas relacionadas à fabricação e execução das estruturas metálicas dos totens, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE e observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17.3. A eventual subcontratação não transfere à subcontratada qualquer vínculo contratual com a CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA como única responsável pela execução integral do objeto, pela qualidade dos materiais fornecidos, pelos serviços executados, pela observância dos prazos contratuais e pelas obrigações decorrentes da garantia contratual.

17.4. A autorização para subcontratação dependerá de solicitação formal da CONTRATADA, acompanhada da identificação da empresa subcontratada, da descrição dos serviços a serem executados e da comprovação da capacidade técnica compatível com as atividades a serem desempenhadas.

17.5. A CONTRATANTE poderá negar a autorização para subcontratação quando entender que a empresa indicada não possui qualificação técnica, capacidade operacional ou regularidade compatíveis com a parcela do objeto a ser executada.

17.6. É vedada a subcontratação das atividades de gestão contratual, coordenação da execução, instalação final dos elementos de sinalização visual, relacionamento com a fiscalização e demais obrigações consideradas essenciais para o controle e a responsabilidade da execução contratual.

17.7. A subcontratação realizada sem prévia autorização da Administração constituirá infração contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

18. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos

de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

19.1. A participação no certame exigirá que a licitante comprove sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnico-operacional, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como sua capacidade específica para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

19.2. A documentação deverá ser apresentada de forma completa, válida e legível, sendo admitidos documentos em formato digital, conforme legislação vigente.

19.3. Habilitação Jurídica, conforme o caso:

19.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

19.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

19.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

19.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março

de 2020.

19.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

19.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

19.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

19.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

19.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

19.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

19.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

19.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

19.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

19.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

19.4.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

19.4.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o [Art. 43 § 1º da Lei compl. 147 de 07 de agosto](#)

de 2014 que alterou a Lei Compl. 123/06, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

19.4.8.2. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

19.4.8.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no 156, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

19.5. Qualificação Econômica e Financeira:

19.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Qualificação Técnica:

19.5.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

19.5.3. O atestado deverá comprovar a execução satisfatória de serviços de comunicação visual, abrangendo a confecção, fornecimento ou instalação de placas, totens, fachadas, letreiros, estruturas metálicas ou elementos similares;

19.5.4. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional;

19.5.5. A Administração poderá realizar diligências para verificação da autenticidade dos documentos apresentados.

19.6. Outras comprovações:

19.6.1. Declaração Unificada subscrita por representante legal do licitante, conforme modelo no anexo III.

19.7. Das disposições finais da habilitação:

19.7.1. A ausência, incompletude ou irregularidade dos documentos implicará inabilitação;

19.7.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, quando legalmente previstas;

19.7.3. Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar válidos na data da sua apresentação.

19.7.4. Os documentos que possuem prazo de validade expresse deverão estar vigentes na

data da sessão pública.

19.7.5. Para os documentos que não consignarem prazo de validade, serão aceitos aqueles emitidos até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública, salvo disposição legal específica em sentido diverso.

19.7.6. Os atestados de capacidade técnica e demais documentos de comprovação de experiência profissional não se sujeitam a prazo de validade.

19.7.7. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente da proposta ou da habilitação, ressalvadas as hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

20. VISITA TÉCNICA

20.1. A visita técnica será **facultativa**, para fins de verificação das áreas de execução dos serviços, sendo que a mesma poderá ser realizada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, em horário de expediente com agendamento prévio pelo e-mail servicosgerais@fema.edu.br ou pelo telefone (18) 3302-1055 – Ramal 1044 nos seguintes horários: Das 8h às 12 h e das 14h às 17h.

20.1.1. O motivo da visita é para os licitantes interessados conhecerem as características, dificuldades e condições dos locais onde serão executados constantes no Termo Referencial deste Edital, de modo a obter, para sua utilização e por sua exclusiva responsabilidade, todas as informações para elaboração de sua proposta.

20.1.2. O **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (ANEXO III – A)** não é obrigatório e a sua ausência não será motivo de Inabilitação do participante.

20.1.3. Realizada ou não a visita técnica, o licitante deverá, para fins de qualificação técnica, declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executado os serviços, nos moldes da declaração constante no **ANEXO III - B do EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES**.

20.1.4. A participação do licitante implica na aceitação das condições impostas no edital, **não podendo fazer alegações futuras de que NÃO TINHA CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Este Termo de Referência foi elaborado a partir das informações apresentadas no *Guia*

de Solicitação de Compra, documentos constantes na Pasta Técnica encaminhado pela Seção de Serviços Gerais, bem como, nos dados constantes no Estudo Técnico Preliminar.

21.2. A empresa contratada será responsável pela confidencialidade das informações do órgão público a que tiver acesso durante a prestação dos serviços.

21.3. Dúvidas e os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato requerer formalidade, preferencialmente, pelo Protocolo Eletrônico disponibilizado na página www.fema.edu.br (link: <https://fema.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>) opção Setor de Compras e Licitação ou pelo e-mail constante no Edital.

ANEXO II - MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA

(1. Uso obrigatório por todas as proponentes)

(2. Proposta inicial não deve conter nenhuma identificação da proponente)

(3. Proposta readequada com identificação da proponente)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

OBJETO: *Contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento, transporte e instalação de sistema integrado de sinalização visual institucional para o Campus da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), compreendendo placas de identificação de ambientes, adesivos institucionais, totens direcionais, totens de identificação numérica, readequação de estruturas existentes e demais elementos de comunicação visual, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, fundações, fixações, transporte, instalação, testes, acabamentos e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.*

A empresa [RAZÃO SOCIAL], estabelecida na [CIDADE]/[ESTADO] [endereço completo], [telefone, fax e endereço eletrônico], se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, CPF nº e RG nº,, (endereço), propõe fornecer, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico referenciado:

LOTE ÚNICO					
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					

10					
11					
12					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 0,00 (Valor por extenso)

Declarações:

1. Declaramos, para todos os fins de direito, que examinamos e compreendemos integralmente as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na minuta contratual e em todos os seus anexos, concordando plenamente com seus termos e comprometendo-nos a cumprir integralmente as obrigações deles decorrentes.

2. Declaramos que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, fretes, seguros, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, despesas administrativas, lucro e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

3. Declaramos que os materiais fornecidos e os serviços executados atenderão integralmente às especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade, requisitos de desempenho e demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e seus anexos.

4. Declaramos que possuímos pleno conhecimento das condições necessárias para execução do objeto, incluindo locais de instalação, características técnicas dos serviços, exigências operacionais e demais informações que possam influenciar na formação dos preços e na execução contratual.

5. Declaramos que a proposta apresentada é firme, completa e suficiente para a execução integral do objeto licitado, não sendo cabível qualquer alegação posterior de desconhecimento de fatos, condições ou exigências relacionadas à contratação.

6. Declaramos que nos comprometemos a executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos, observando as normas técnicas aplicáveis, a legislação vigente, as condições de segurança do trabalho e os padrões de identidade visual institucional definidos pela Fundação

Educacional do Município de Assis (FEMA).

7. Declaramos que a proposta possui validade de ____ (____) dias, contados da data de sua apresentação, permanecendo inalteradas todas as condições nela contidas durante esse período.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: _____

Agência: _____ Conta corrente n.º _____ Dígito n.º _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ - RG: _____ - ORGÃO EMISSOR

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (XX) XXXXXXXXXXXXXXXXX

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2026.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

(Em papel timbrado da licitante)

Ref. Processo Licitatório nº 074/2026 – Pregão Eletrônico nº 022/2026.

[RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF Nº....., sediada na cidade de [NOME DA CIDADE/ESTADO], na [endereço completo], neste ato representada pelo senhor(a) [NOME COMPLETO], portador do RG nº-... e CPF Nº-..., DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação no processo de contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento, transporte e instalação de sistema integrado de sinalização visual institucional para o Campus da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), compreendendo placas de identificação de ambientes, adesivos institucionais, totens direcionais, totens de identificação numérica, readequação de estruturas existentes e demais elementos de comunicação visual, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, fundações, fixações, transporte, instalação, testes, acabamentos e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, o que se segue:

a. Que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021:

☐ **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

a.1. (somente para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) que estamos ciente da limitação dos benefícios prevista no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, relacionados com a receita bruta máxima obtida para fins de enquadramento;

a.2. (somente para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada, cujos termos declara conhecer na íntegra.

b. Que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela

veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

- c. Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.
- e. Que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/2021.
- f. Que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.
- g. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relacionadas com o objeto da licitação;
- h. Que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.
- i. Que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/2002.
- j. Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto aos participantes da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2026.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

ANEXO III–A - ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA (FACULTATIVO)

(Emitido pela FEMA)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

EMPRESA:	
CNPJ/MF nº	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	FAX:
NOME REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF n.º	

Atestamos, para fim de direito, que a empresa acima identificada, por intermédio do seu representante legal, realizou vistoria técnica nas instalações da FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS, situada na Avenida Getúlio Vargas, 1.200 – Vila Nova Santana, no município de Assis/SP.

Durante a visita, a empresa teve a oportunidade de verificar as condições e características dos locais relacionados à execução dos serviços objeto do presente certame, obtendo informações relevantes que possam influenciar na formulação de sua proposta.

Declara-se que a realização da visita técnica é de caráter estritamente facultativo, servindo unicamente para subsidiar o licitante com informações adicionais que julgar pertinentes. A não apresentação deste atestado não implicará em desclassificação ou inabilitação, conforme disposto no edital.

A participação na licitação pressupõe que o proponente se responsabiliza integralmente pelo conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução dos serviços, não podendo, em hipótese alguma, alegar desconhecimento para fins de reivindicação futura.

Assis/SP, _____ de _____ de 2026.

Fundação Educacional do Município de Assis
Responsável

Nome do Representante Legal
Razão Social

Assinatura do representante da empresa



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

ANEXO III-B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES.

(Elaborada pelo licitante em papel timbrado)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF Nº....., sediada na cidade de [NOME DA CIDADE/ESTADO], na [endereço completo], neste ato representada pelo senhor(a) [NOME COMPLETO], portador do RG nº-... e CPF Nº-..., Declaramos, sob as penalidades da lei, para fins de participação do Pregão Eletrônico nº 022/2026, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assumimos total responsabilidade por esse fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a FEMA.

Assis/SP, _____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal

Razão Social

Assinatura do representante da empresa

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1200, CEP 19807-130 em Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 51.501.559/0001-36, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo seu Diretor Executivo Sr. [NOME COMPLETO], portador do CPF sob nº XXXXXXXX e RG sob o nº XXXXXXX - XXX residente na [ENDEREÇO COMPLETO] - [CIDADE] - [ESTADO] e, de outro lado, a empresa [RAZÃO SOCIAL], estabelecida [ENDEREÇO COMPLETO], na cidade de [CIDADE] - [ESTADO], inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXX, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr(a) [NOME COMPLETO], portador do CPF sob nº XXXXXXXX e RG sob o nº XXXXXXX - XXX residente na [ENDEREÇO COMPLETO] - [CIDADE] - [ESTADO], formalizam entre si o presente ajuste, em razão do Processo Licitatório n.º 074/2026 – Pregão Eletrônico n.º 022/2026, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a confecção, fornecimento, transporte e instalação de sistema integrado de sinalização visual institucional para o Campus da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), compreendendo placas de identificação de ambientes, adesivos institucionais, totens direcionais, totens de identificação numérica, readequação de estruturas existentes e demais elementos de comunicação visual, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, fundações, fixações, transporte, instalação, testes, acabamentos e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta Final da **CONTRATADA**;

1.2.2. Edital do Pregão Eletrônico Nº 022/2026 e seus anexos;

1.2.3. Guia de Solicitação de Compra e Serviço, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

1.3. Os documentos referidos na Cláusula supracitadas são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1. O valor anual do presente contrato é de R\$ 0,00 (valor por extenso), conforme proposta final apresentada pela CONTRATADA, a qual integra este instrumento para todos os fins de direito, observados os preços unitários e totais constantes da tabela a seguir.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	V.U	V.T
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					

2.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, devido à presente contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante o CONTRATANTE, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na

alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O prazo e as condições para pagamento à CONTRATADA encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de verbas codificadas sob a rubrica:

Itens 01 ao 09 - Placas em PVC e adesivos:

3.3.90.30.00 Material de Consumo

3.3.90.30.44 Material de Sinalização Visual e Afins

Ficha da despesa: 007 e 037

Itens 10 a 11 - Totem de Sinalização e Chumbador; Totem de Numeração e Chumbador:

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.51 Peças Não Incorporáveis a Imóveis

Ficha da despesa: 012 e 041

Item 12 - Serviços de readequação de totens de numeração:

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.16 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Ficha da despesa: 009 e 039

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato ou da emissão do instrumento equivalente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. O prazo de execução do objeto será de 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente expedido pela Administração, período no qual deverão ser concluídas todas as etapas de fabricação, fornecimento, transporte, instalação, fixação, acabamento, testes, correções e entrega definitiva da solução contratada.

5.3. A vigência contratual superior ao prazo de execução justifica-se pela necessidade de manutenção da cobertura das obrigações contratuais relativas à garantia dos materiais e serviços executados, ao acompanhamento da execução, ao recebimento definitivo do objeto e à eventual adoção de medidas corretivas pela contratada durante o período contratual.

5.4. Durante a vigência contratual, a CONTRATADA permanecerá responsável pelo cumprimento das obrigações relacionadas à garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de instalação, descolamento de películas, desbotamento prematuro, deformações, falhas estruturais dos totens e demais vícios que comprometam a qualidade, funcionalidade, segurança ou durabilidade da solução fornecida.

5.5. A conclusão da execução física do objeto não encerra automaticamente a vigência do contrato, permanecendo válidas as obrigações de garantia, assistência técnica, substituição de materiais defeituosos e demais responsabilidades assumidas pela contratada até o término da vigência contratual.

5.6. Eventual necessidade de prorrogação da vigência contratual somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e autorização da autoridade competente.

5.7. Encerrada a vigência contratual e inexistindo pendências relativas à garantia, correções, penalidades, recebimento definitivo ou demais obrigações contratuais, considerar-se-ão integralmente cumpridas as obrigações assumidas pelas partes, observadas as responsabilidades legais remanescentes eventualmente aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Além das obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência, a CONTRATANTE deverá:

6.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato;

6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das normas do contrato;

6.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.1.4. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

6.1.5. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

- 6.1.6.** Não permitir que a CONTRATADA execute os serviços em desacordo com o preestabelecido no Termo de Referência;
- 6.1.7.** Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.
- 6.1.8.** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- 6.1.9.** Emitir a Ordem de Serviço;
- 6.1.10.** Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja, julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;
- 6.1.11.** Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;
- 6.1.12.** Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 6.1.13.** Determinar as sanções administrativas decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 6.1.14.** Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por intermédio de profissional designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Além das obrigações resultantes da Lei Federal nº 14.133/21, e, as constantes no Edital e seus anexos, a CONTRATADA se obriga a:
- 7.1.1.** Executar os serviços objeto deste contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado;
- 7.1.2.** Cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.1.3.** Ser a única responsável pelas despesas com mão de obra e encargos, bem como por toda e qualquer despesa que venha incidir de maneira direta, indireta e civis na realização do objeto do presente contrato;
- 7.1.4.** Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

7.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

7.1.5. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

7.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#)), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.1.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

7.1.11. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;

7.1.12. Facilitar a inspeção pela FEMA, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes a execução dos serviços;

7.1.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do [artigo 121 da](#)

[Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

7.1.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

7.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

7.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

7.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

7.1.22. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

7.1.23. Garantir o acesso do Contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

7.1.24. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado

7.1.25. Prestar os serviços conforme os parâmetros e rotinas estabelecidos, utilizando todos

os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, e normas da legislação;

7.1.26. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos profissionais na prestação dos serviços, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

7.1.27. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

7.1.28. Instruir seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer eventual ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

7.2. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

7.2.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos [§§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.2.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do [inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.2.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no [artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. A execução compreenderá no atendimento pela CONTRATADA de todos os requisitos constantes no termo de referência.

8.2. Os serviços prestados pela CONTRATADA, serão recebidos e conferidos pelo fiscal de contrato, visando certificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, devidamente acompanhado dos

documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal/Fatura/documentos fiscais/Relatórios).

8.3. Os serviços serão prestados de acordo com o constante no Termo de Referência e somente efetuado pela CONTRATADA e deverá ser recebido pela fiscalização deste contrato, mediante a expedição de recibo apostado na Nota Fiscal, para verificação da integridade, e sendo aprovados, nos exatos termos deste Edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento.

8.4. O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua prestação.

8.5. O CONTRATANTE não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo a CONTRATADA efetuar alterações necessárias em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas neste contrato.

8.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, podendo rescindi-lo e aplicar as sanções constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização de que se trata esta cláusula deverá ser executado na forma e condições estabelecidos no termo de referência.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão realizados pelo fiscal de contrato nomeado pela Autoridade Superiora Competente e pelo Gestor de Contrato *senhor Roque Vinicius Isidio Teodoro Dias*, e consistem na verificação da correta prestação dos serviços de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

9.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente e aplicável.

9.4. A fiscalização de que trata essa cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus usuários, em conformidade normativa da [NLLC nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE FISCAL, TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Constitui obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, inclusive aquelas relativas à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. O descumprimento desta obrigação poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação e neste instrumento contratual.

10.2. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pela contratação, remuneração, gestão, direção técnica e disciplinar de seus empregados, bem como pelo integral cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e fundiárias, inclusive salários, adicionais legais ou normativos, benefícios previstos em convenção coletiva, encargos sociais, seguros, indenizações e demais verbas decorrentes da relação de trabalho, inexistindo qualquer vínculo jurídico ou trabalhista entre tais empregados e a CONTRATANTE.

10.3. O eventual inadimplemento, total ou parcial, das obrigações trabalhistas, previdenciárias ou correlatas por parte da CONTRATADA não transfere automaticamente à FEMA a responsabilidade por seu pagamento, nos termos do entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADC nº 16 e do Recurso Extraordinário nº 760.931 (Tema 246 da Repercussão Geral).

10.4. A responsabilidade da CONTRATANTE somente poderá ser reconhecida mediante comprovação inequívoca de conduta culposa, caracterizada por falha grave e devidamente demonstrada no dever de fiscalização da execução contratual, não se presumindo tal culpa pela mera ocorrência de inadimplemento trabalhista, conforme jurisprudência vinculante do Supremo Tribunal Federal.

10.5. Para fins de atendimento ao dever legal de fiscalização previsto no [art. 117 da Lei nº 14.133/2021](#), a CONTRATANTE exercerá acompanhamento contínuo da execução do contrato, conforme estabelecido no Termo de Referência e Cláusula Nona deste contrato.

10.6. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não implica solidariedade, subordinação jurídica ou ingerência na gestão da CONTRATADA, mantendo-se íntegra a natureza terceirizada da relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato extinguir-se-á com o cumprimento integral do objeto, a emissão do Termo

de Recebimento Definitivo e o encerramento da vigência contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A conclusão da execução física dos serviços não extingue automaticamente o contrato, permanecendo vigentes as obrigações relacionadas à garantia dos materiais e serviços executados até o término da vigência contratual.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de seu término nas hipóteses previstas nos [arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), mediante decisão fundamentada da Administração e observância do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis.

11.4. Constituem, entre outras, hipóteses de extinção contratual:

- I. o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas;
- II. o atraso injustificado na execução do objeto;
- III. a paralisação dos serviços sem autorização da Administração;
- IV. a execução dos serviços em desacordo com as especificações contratuais;
- V. a ocorrência das demais hipóteses previstas no [art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.5. A alteração da estrutura societária, da denominação social ou da composição societária da contratada não ensejará, por si só, a extinção contratual, desde que não comprometa sua capacidade técnica, operacional ou econômico-financeira para execução do objeto.

11.6. Caso a operação societária implique sucessão empresarial ou alteração da pessoa jurídica contratada, deverá ser promovida a competente formalização contratual, observada a legislação aplicável.

11.7. O termo de extinção contratual será precedido, sempre que possível, de:

- I. levantamento dos serviços executados;
- II. apuração dos valores pagos e eventualmente pendentes;
- III. apuração das multas, indenizações ou demais obrigações decorrentes da execução contratual;
- IV. verificação das obrigações remanescentes relacionadas à garantia contratual.

11.8. A extinção contratual não impede a responsabilização da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de instalação, danos causados à Administração ou descumprimento das obrigações de garantia verificadas após o recebimento do objeto.

11.9. O contrato poderá ser extinto caso seja constatada situação que configure impedimento à contratação previsto no [art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Constitui infração administrativa, nos termos do [art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), a prática, pela CONTRATADA, de quaisquer das seguintes condutas:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. retardar injustificadamente a execução do objeto ou descumprir os prazos estabelecidos no cronograma aprovado pela Administração;
- V. entregar materiais em desacordo com as especificações técnicas, padrões de identidade visual institucional ou requisitos de qualidade previstos no Termo de Referência;
- VI. deixar de promover a correção, substituição ou refazimento de materiais e serviços rejeitados pela fiscalização;
- VII. interromper ou paralisar a execução contratual sem autorização da Administração;
- VIII. descumprir obrigações relacionadas à garantia dos materiais e serviços executados;
- IX. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;
- X. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- XI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XII. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).

12.2. Pela prática das infrações previstas nesta cláusula, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão observados os critérios previstos no [art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), considerando-se:

- I. a natureza e a gravidade da infração;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- IV. os danos causados à Administração;
- V. a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade;
- VI. o comprometimento da identidade visual institucional da FEMA;
- VII. a instalação de estruturas em desacordo com os requisitos mínimos de segurança;
- VIII. a reincidência em atrasos injustificados, falhas de instalação ou entrega de materiais rejeitados pela fiscalização.

Das Multas

12.4. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15% (quinze por cento) do valor correspondente.

12.6. Caracterizada a inexecução parcial do objeto, poderá ser aplicada multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida.

12.7. Caracterizada a inexecução total do contrato, poderá ser aplicada multa compensatória entre 20% (vinte por cento) e 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato.

12.8. Sem prejuízo das penalidades anteriores, poderão ser aplicadas as seguintes multas específicas:

- I. recusa injustificada em corrigir falhas, vícios ou defeitos apontados pela fiscalização: multa de 0,5% ao dia sobre o valor da parcela afetada, limitada a 15%;
- II. descumprimento das obrigações de garantia previstas contratualmente: multa de até 10% do valor do item ou serviço afetado;
- III. entrega de materiais fora das especificações técnicas ou dos padrões de identidade visual aprovados: multa de até 10% do valor do item rejeitado, sem prejuízo da obrigação de substituição.

12.8.1. O atraso injustificado na fabricação, fornecimento, transporte ou instalação das placas, adesivos, totens e demais elementos de comunicação visual sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15% (quinze por cento) do respectivo valor.

12.8.2. Considera-se parcela inadimplida o conjunto de serviços, materiais ou etapas cuja execução tenha sido comprometida em razão do atraso verificado, conforme apuração realizada pela fiscalização contratual.

12.8.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, sem justificativa aceita pela

Administração, poderá caracterizar inexecução parcial ou total do contrato, conforme a extensão do atraso e o impacto sobre o objeto contratado, facultando à CONTRATANTE a aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Contrato.

12.8.4. A não correção, substituição ou refazimento, no prazo estabelecido pela fiscalização, de materiais rejeitados, instalações inadequadas, falhas construtivas, defeitos de acabamento, inconformidades visuais ou problemas estruturais constatados durante o recebimento provisório ou durante o período de garantia sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do item ou serviço objeto da determinação, limitada a 15% (quinze por cento).

12.8.5. O descumprimento dos prazos relacionados às obrigações de garantia contratual, especialmente quanto à correção de descolamentos, deformações, desbotamentos prematuros, falhas de fixação, instabilidade estrutural dos totens ou defeitos de fabricação, sujeitará a CONTRATADA à multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do item afetado, sem prejuízo da obrigação de promover sua imediata regularização.

12.8.6. Serão consideradas circunstâncias agravantes para fins de dosimetria das penalidades:

- I. atraso que comprometa a conclusão do cronograma de implantação da sinalização visual institucional;
- II. atraso que impeça a utilização de ambientes acadêmicos ou administrativos devidamente identificados;
- III. reincidência em atrasos injustificados durante a execução contratual;
- IV. atraso na correção de falhas que comprometam a segurança, estabilidade ou integridade dos totens e demais estruturas instaladas;
- V. atraso que afete a padronização visual ou a funcionalidade da solução implantada.

12.8.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não afasta o dever da CONTRATADA de concluir integralmente o objeto contratado, reparar eventuais danos causados à Administração e cumprir todas as obrigações assumidas no Contrato.

12.9. A aplicação de multa não exime a CONTRATADA da obrigação de concluir a execução do objeto, corrigir as irregularidades constatadas e reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

Das Demais Sanções

12.10. A sanção de advertência será aplicada quando a infração for considerada de menor gravidade e não justificar a imposição de penalidade mais severa.

12.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas

no [art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), pelo prazo de até 03 (três) anos.

12.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nos casos previstos no [art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

12.13. As sanções previstas nesta cláusula serão aplicadas mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observadas as disposições dos [arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

12.14. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE.

12.15. Os débitos da CONTRATADA decorrentes de multas e indenizações poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados administrativamente e judicialmente, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação

exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Nos termos do [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#), não será exigida a prestação de garantia para a execução do contrato, uma vez que a Administração, no exercício de seu juízo discricionário, entendeu pela sua desnecessidade no caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA OBSERVÂNCIA DE NORMAS CORRELATAS

16.1. As partes declaram que seus atos estão e permanecerão em conformidade com as legislações aplicáveis relativas às normas de *compliance* e leis aplicáveis que proíbem o recebimento de vantagem indevida entre as partes, incluindo, sem limitação, aquelas impostas internacionalmente e as executadas no país onde o negócio está sendo conduzido e/ou lugar da CONTRATANTE, neste caso, a lei brasileira de nº 12.846/2013 que versa sobre anticorrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis a própria execução dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.13. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos

dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATADA se responsabiliza pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam a execução, realização e fornecimento de bens e serviços inerentes ao mesmo.

18.2. A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar o objeto deste Contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

18.3. Aplica-se a este contrato o regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela Lei 14.133/2021 e subsidiariamente a Lei 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro.

18.4. A eventual invalidade, nulidade ou inexequibilidade de qualquer dispositivo contratual não afetará as demais disposições deste instrumento, as quais permanecerão em pleno vigor e efeito.

18.5. A inércia ou renúncia em tomar providências contra uma violação deste Contrato ou a falha por qualquer das partes no exercício de qualquer direito sob este Contrato em hipótese alguma constituirá uma novação ou renúncia em tomar providências em relação a qualquer violação futura, de natureza similar ou diversa, nem renúncia ao exercício de qualquer direito futuro sob este Contrato.

18.6. As partes são contratantes independentes e autônomos. Fica expressamente estipulado que não se estabelece entre as partes, por força deste Contrato, nenhuma relação de sociedade, associação, consórcio, representação, agência ou *joint venture*, e nenhuma das partes estará autorizada a representar ou assumir direitos e obrigações em nome das demais partes.

18.7. Todas as notificações, avisos ou demais comunicações permitidos ou exigidos sob este Contrato serão realizados por escrito e enviados à Parte destinatária, no endereço indicado no preâmbulo com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

19.1. Fica eleito o foro competente da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, como o único competente para a resolução de todas as disputas e/ou controvérsias que sejam decorrentes do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. Este Termo poderá ser assinado fisicamente ou por meio eletrônico, produzindo todos os seus efeitos jurídicos a partir da data de sua formalização, nos termos da legislação aplicável.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

Assis, XX de XXXX de 2026.

AS PARTES:

1) FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA

NOME E CARGO

2) RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA

NOME COMPLETO

CARGO

TESTEMUNHAS:

NOME

NOME

RG

RG

EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº XXX/2026

Ref.: Processo Licitatório nº 074/2026 – Pregão Eletrônico nº 022/2026 - Contratada: -----
----- – CNPJ/MF n. ----- - Objeto: contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento, transporte e instalação de sistema integrado de sinalização visual institucional para o Campus da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), compreendendo placas de identificação de ambientes, adesivos institucionais, totens direcionais, totens de identificação numérica, readequação de estruturas existentes e demais elementos de comunicação visual, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, fundações, fixações, transporte, instalação, testes, acabamentos e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Valor Prazo de execução: 90 (noventa) dias corridos – Prazo de Vigência: 12 (doze) meses – Valor Global R\$ 0,00 (valor por extenso).

Assis, XX de XXXXXX de 2026.

NOME/CARGO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):/2026

OBJETO: *Contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento, transporte e instalação de sistema integrado de sinalização visual institucional para o Campus da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), compreendendo placas de identificação de ambientes, adesivos institucionais, totens direcionais, totens de identificação numérica, readequação de estruturas existentes e demais elementos de comunicação visual, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, fundações, fixações, transporte, instalação, testes, acabamentos e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.*

ADVOGADO: **OAB/SP** **E-MAIL:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

- d) as informações pessoais dos responsáveis pela Contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme Declaração de Atualização Cadastral anexa;
- e) é de exclusiva responsabilidade da Contratada manter seus dados cadastrais permanentemente atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assis, XX de XXXX de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 26C9-3999-AC18-1182

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA (CPF 447.XXX.XXX-62) em 30/09/2026 08:56:25

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/26C9-3999-AC18-1182>